

LOCAL: ALGODOAL/MAIANDEUA
 PERÍODO: 16/05/2008
 QUANT. DE DIÁRIAS: ½ (MEIA)
 OBJETIVO: REALIZAR REUNIÃO COM O GT DE NEGÓCIOS DO CONSELHO DA APA DE ALGODOAL/MAIANDEUA.

PORTARIA Nº 842/2008-GAB/SEMA DE 12/05/2008.

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
 - LEÔNIDAS POMPEU LEÃO VELLOSO - 80845721/2
 CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR
 - JOECY REGINA BARBOSA DE FREITAS - 5755905/1
 CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADORA ESCOLAR
 - ELOYSA NAZARÉ DAS GRAÇAS F. MACIEL - 0121126/1
 CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
 - CLÉO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823/1
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
 LOCAL: ABAETETUBA/PA
 PERÍODO: 21/05/2008
 QUANT. DE DIÁRIAS: ½ (MEIA)
 OBJETIVO: INTEGRAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NORTEADAS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEAM.

PORTARIA Nº 843/2008-GAB/SEMA DE 12/05/2008.

ASSUNTO: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**
 NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
 - PEDRO PAULO NAZARENO R. FERREIRA - 0091090/1
 CARGO/FUNÇÃO: BIÓLOGO
 - ANDREZA HELENA SANTOS BARATA - 57194196/1
 CARGO/FUNÇÃO: BIÓLOGO
 - CARLA KELEN DE ANDRADE MORAES - 57194158/1
 CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADOR
 - EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291/2
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
 LOCAL: NOVA IPIXUNA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E SÃO FÉLIX DO XINGÚ/PA
 PERÍODO: 26 A 30/05/2008
 QUANT. DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)
 OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM ÁREAS DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO, A FIM DE SUBSIDIAR PARECER DE SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
 PROCESSO: 156047/2008
 DATA DE REABERTURA: 26/05/2008
 HORA: às 10:00 horas
 LOCAL: www.comprasnet.gov.br
 OBS: Edital Retificado disponível nos sites: www.sema.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br
MARCELO SANTOS CHAVES
PREGOIEIRO - GELIC/SEMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ e MARIA DE LA SALETE N. DO NASCIMENTO
 Objeto: Aluguel de aparelho de TV LCD 42", para ser utilizado no estado do IDEFLOR, na Conferência Estadual do Meio Ambiente.
 Nº Nota de Empenho: 2008NE00187
 Dotação Orçamentária: 79201.18541122647960000-33903900
 Valor: R\$ 400,00
 Data da Assinatura: 07/04/2008
 Ordenador Responsável: RAIMUNDA MONTEIRO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
 Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ e AMANA COMÉRCIO DE PAPEL ECOLÓGICO LTDA.
 Objeto: Aquisição de kits em papel artesanal reciclado e plaquetas de identificação para serem utilizados na reunião da COMEF.
 Nº Nota de Empenho: 2008NE00188
 Dotação Orçamentária: 79201.18541122647960000.339030
 Valor: R\$ 2.070,00
 Data da Assinatura: 08/05/2008
 Ordenador Responsável: RAIMUNDA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



ERRATA DE CONTRATO

Nº do Contrato: 013/2008-SEGUP
 Partes: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a VOLKSWAGEN do Brasil - Indústria de Veículos Automotores LTDA, CNPJ nº 59.104.422/0001-50.
 Onde lê-se: Aquisição de 01 (um) veículo tipo PARATI 1.6, versão surf, equipada de sinalizador visual e acústico, tipo ASA DELTA, nas cores vermelha, azul e branca, e a prestação dos serviços de assistência técnica.
 Leia-se: Aquisição de 10 (dez) veículos tipo PARATI 1.6, versão surf, equipada de sinalizador visual e acústico, tipo ASA DELTA, nas cores vermelha, azul e branca, e a prestação dos serviços de assistência técnica.
 Ordenador responsável: JOSÉ FERREIRA SALES.

POLÍCIA CIVIL

RESUMO DA PORTARIA Nº 523/08-DGPC/OD/DA, DE 12/05/2008

RESOLVE: I - Providenciar o pagamento de diárias aos servidores
 DPC - JERONIMO F. C. DOS SANTOS
 ODONT. - GISELLE NACHADO NOREIRA
 PSIC. - CYNTHIA DE MELO AMORIM
 PSIC. - ROSIRENE DO SOCORRO C. FERREIRA
 PAP. - TELMA MARIA MEDEIROS DE LIMA
 AUX. PC. - CÁSSIA REGINA VIANA BARBOSA
 MOT. - RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
 Destino: Marabá, São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia, Palestina do Pará, São Geraldo do Araguaia, Parauapebas, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás e Curionópolis (PA)
 Período: 12 a 26/05/08
 Nº Diárias: 14 (Quatorze)
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PORTARIA Nº 023/2008 DGPC/DIVERSOS, DE 02/05/2008.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e alterações posteriores...
 CONSIDERANDO os autos da Apuração Administrativa Interna nº 170/2007-GAB/CORREGEPOL, de 23/04/2007, instaurado com o objetivo de apurar a transgressão disciplinar imputada aos servidores EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES DE MOURA e JODER LUIZ GARCIA MENDONÇA - Investigadores de Polícia Civil, acusados em tese, pela violação de domicílio ao invadir a residência do Sr. João Lopes Maurício sob pretexto de haver cigarros roubados, bem como pela prática de agressão física à Sra. IVETE MEDEIROS MAURÍCIO e sua filha NATÉRCIA MEDEIROS MAURÍCIO;
 CONSIDERANDO que a Autoridade Presidente, em seu relatório ao final dos trabalhos, concluiu que o servidor EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES DE MOURA - Investigador de Polícia Civil incorreu em violação da norma administrativa pela transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos, VII e XXXIV da Lei Complementar nº 022/94, e alterações posteriores; Todavia, concluiu por não indiciar o servidor JODER LUIZ GARCIA MENDONÇA - Investigadores de Polícia Civil, por não restar caracterizado nos autos prova da prática de transgressão disciplinar contra o mesmo;
 CONSIDERANDO que a conduta do agente violou a norma administrativa, além do mais ao analisar as circunstâncias atenuantes e agravantes da conduta do servidor e os antecedentes funcionais do mesmo, constata-se que no caso concreto as circunstâncias são agravantes, porquanto o mesmo agrediu duas mulheres sem motivo justificável, além do mais em seus antecedentes constam várias apurações e punições por violência em sua conduta de policial, por isso, cabível a aplicação da pena de suspensão;
 R E S O L V E: I - APLICAR a penalidade de 50 (cinquenta) dias de suspensão ao servidor EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES DE MOURA - Investigador de Polícia Civil com observância ao que dispõe o art. 88, inciso II c/c 90, inciso II da Lei Complementar nº 022/94 (com as alterações introduzidas pela LC nº 046/04 e 055/06), a qual deverá, com fundamento no art. 79, § 1º da Lei Complementar nº 022/94, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa;
 II - Declarar o Arquivamento da Apuração Administrativa Interna nº 170/2007-GAB/CORREGEPOL, de 23/04/2007 em relação ao servidor JODER LUIZ GARCIA MENDONÇA - Investigador de Polícia Civil, em razão da exclusão deste do Termo de Instrução Probatória pela presidente dos autos;
 III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
 Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 017 /2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 02/05/2008.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e suas alterações introduzidas pela Lei nº 046/2004.
 CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2005-DGPC/PAD, de 15/02/2005, instaurado com o objetivo de apurar as transgressões disciplinares imputadas aos servidores MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES - Escrivã de Polícia Civil e EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA - Investigador de Polícia Civil, acusados, em tese, pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XIII e XXXIV, XXXV, todos da Lei Complementar nº 022/94, com a alteração, introduzida na Lei Complementar nº 046/04;
 CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu relatório ao final dos trabalhos, concluiu que através das provas materiais e testemunhais, apenas a servidora MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES incorreu na transgressão disciplinar prevista no art. 74 inciso XXIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações das LC nº 046/04;
 CONSIDERANDO os termos do Exame e Parecer nº 941/2005-CONJUR, de 29/08/2005, da Consultoria Jurídica, que concordou com o posicionamento adotado pela Comissão, quanto ao enquadramento, apenas, da servidora MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES - Escrivã de Polícia, no art. 74, incisos XXIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações das LC nº 046/04;
 CONSIDERANDO que há nos autos provas cabais, incontestáveis, que autorizam a afirmação de que a servidora MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES - Escrivã de Polícia Civil praticou a transgressão disciplinar a si imputada, pois na condição de escrivã negligenciou ao receber proposta de suborno de DAYAN MARTINS LEAL para ser liberado, eis que, não adotou nenhuma medida legal para reprimir tal conduta, estando a mesma sujeita à penalidade prevista no art 76, inciso II, com observância ao que dispõe o art.77 da Lei Complementar nº 022/94, com as posteriores alterações;
 R E S O L V E: I - APLICAR a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão à servidora MARIA AUXILIADORA COSTA RODRIGUES - Escrivã de Polícia Civil, pela transgressão do Art. 74, inciso XXIII, com observância ao que dispõe o art. 88, inciso II, todos da Lei Complementar nº 022/94 (com as alterações introduzidas pela LC nº 046/04), a qual deverá, com fundamento no art. 79 § 1º da Lei Complementar nº 022/94, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa;
 II - ARQUIVAR os presentes autos em relação ao servidor EDSON AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA - Investigador de Polícia Civil;
 III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos, para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
 Delegado Geral da Polícia Civil.
PORTARIA Nº 018 /2008-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 02/05/2008.
 JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e suas alterações introduzidas pela Lei nº 046/2004..
 CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005, tendo como acusado os servidores ALDENIR NONATO DA SILVA FRANCO - Escrivão de Polícia Civil, ARIOLINO PEREIRA MARTINS, GEDEON DIAS DE AGUIAR e PAULO ROBERTO DO MAR GUERREIRO - Investigadores de Polícia Civil, os quais no dia 04/11/2004, quando estavam lotados no Município de Capitão Poço, apreenderam um caminhão que havia sido roubado no dia anterior, o qual continha mercadoria pertencentes a firma Big Ben, e como recompensa pelo ato, receberam da referida empresa a importância de R\$ 7.000,00, e ao fazerem a escolta do caminhão para Belém foram presos, condutas que, em tese, constituem transgressões disciplinares previstas no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXV, todos da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 046/04, de 18.08.04.
 CONSIDERANDO que a Comissão Processante, entendeu que a conduta dos servidores violou a norma administrativa disciplinar, tipificada no art. 74, incisos XIII, XXV e XXXIV da Lei 022/94.
 CONSIDERANDO o Exame e Parecer nº 0129/2007-CONJUR, em análise minuciosa dos autos confirma que restou provada a transgressão praticada pelos servidores no Processo Administrativo em epígrafe;
 CONSIDERANDO a existência de Processo Judicial para apurar criminalmente os fatos em questão;
 R E S O L V E: I - SOBRESTAR, até a decisão judicial, o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005, figurando como acusados os servidores ALDENIR NONATO DA SILVA FRANCO - Escrivão de Polícia Civil, ARIOLINO PEREIRA MARTINS, GEDEON DIAS DE AGUIAR e PAULO ROBERTO DO MAR GUERREIRO - Investigadores de Polícia Civil;
 II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
 Delegado Geral da Polícia Civil.